

# Caminhando rumo a uma Marinha forte, homogênea e exercitada: a proposta de criação de quatro Companhias de “Aspirantes” Marinheiros nas discussões do Senado em 1833\*

Walking towards a strong, homogeneous and exercised Navy: the proposal to create four Companies of “Aspirantes” Sailors in the discussions of the Senate in 1833

**Jorge Antonio Dias**

*Doutorando do Programa de Pós-graduação em História, Política e Bens Culturais do CPDOC/FGV.*

**Cosme Serralheiro**

*Mestrando do Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Pelotas – UFPEL.*

## RESUMO

Esse artigo, construído a quatro mãos, é oriundo do interesse que os temas instrução e formação militar tem despertado nos historiadores acadêmicos e institucionais impulsionados principalmente pelas perspectivas da “nova” História Militar, com enfoque na Marinha do século XIX. O objetivo desse estudo ainda em construção é demonstrar por intermédio dos debates no Senado em 1833, que a criação e consolidação da primeira Companhia de Aprendizes-Marinheiros em 1840, podem ser analisadas como um processo marcado por diferentes ideias e proposições delimitadas por diferentes momentos históricos e políticos imersos em uma cultura política que envolvia diferentes agentes institucionais, políticos e sociais.

**PALAVRAS-CHAVE:** debates, Senado, momentos históricos e políticos

## ABSTRACT

This article constructed four hands comes from the interest which the military education and training issues has aroused in academic and institutional historians mainly driven by the prospects of the “new” Military History, focusing on the nineteenth century Navy. The aim of this study is still under construction is demonstrated through the debates in the Senate in 1833, the creation and establishment of the first company of Apprentices Sailors in 1840, can be analyzed as a process marked by different ideas and propositions defined by different historical moments and political immersed in a political culture that involved different institutional, political and social agents.

**KEYWORDS:** debates, Senate, historical and political moments

---

\* Artigo recebido em 20 de setembro de 2014 e aprovado para publicação em 25 de outubro de 2015.

*Este sistema tenciona pô-lo em prática. Respondendo à impossibilidade haver destreza e flexibilidade na reunião dos dois exercícios, faz ver que a experiência em um pequeno número tem mostrado o contrário; pois que nos rapazes que existem a bordo da Fragata Príncipe Imperial se encontra agilidade e firmeza no serviço de soldado, prontidão e flexibilidade no de marinheiros. Desta escola espera colher grandes vantagens, e talvez a Nação consiga obter grandes homens, porque aqueles moços que são filhos da nação, observando que não têm por si senão o desempenho de seus deveres, puxarão por si; o que se não dá a respeito da alta mocidade, que, tendo patronato, não cuida no desempenho de suas obrigações, nem no progresso de seus estudos. (Anais do Senado, Sessão de 19 de julho de 1836, Ministro da Marinha Salvador José Maciel)*

No ano de 1833, em pleno curso das propostas liberais empreendidas pelos moderados, o então Ministro da Marinha Rodrigues Torres apresenta ao Senado, em sessões realizadas no início dos meses de junho e julho de 1833, projeto aprovado pela Câmara dos Deputados com aval da Comissão de Marinha e Guerra daquela casa composta pelos Deputados Francisco do Rego, Vieira Souto e Baptista de Oliveira, que fixava as Forças Navais para os anos de 1834 e 1835.

A segunda legislatura da Câmara dos Deputados do período de 1830-1833, segundo José Honório Rodrigues, era composta por muitos deputados novos que viriam a representar papel destacado na política nacional. Eram homens de governo e oposição, destacava Rodrigues, cuja balança começava a pender para este lado<sup>1</sup>. Dentre esses "novos" deputados destacamos a presença do português naturalizado brasileiro, em 1823, Brigadeiro Salvador José Maciel que antes havia servido na Província da Bahia como diretor do Arsenal de Guerra e Inspetor de Fortalezas e Portos (1824), sendo eleito, no entanto, para a Câmara dos Deputados pela província do Rio Grande do Sul onde havia sido governador durante o período de

1826-1829. Salvador Maciel teria sofrido forte rejeição na província do sul em face das convulsões sociais que assolavam aquela região, assim como acusado de simpatizar com o absolutismo.

De acordo com Tavares Lyra, no ano de 1824, Salvador José Maciel foi encarregado, "pelos seus conhecimentos militares, refletida e reconhecida prudência de reorganizar os corpos de milícias de Pernambuco em 1824"<sup>2</sup>. Sua importância para esse trabalho, como será visto adiante, está mensurada pela sua participação no encaminhamento da proposta de criação das Companhias Fixas de Aprendizes-Marinheiros em 1836, quando então ocupava o posto de ministro da Marinha. Por hora, o que nos chamou atenção é o fato de Salvador Maciel ter feito parte da Câmara em um período onde se discutiu pela primeira vez a criação de Companhias de Aspirantes Marinheiros; um artigo de sua autoria, incluído por Rodrigues Torres em projeto apresentado à Assembleia-Geral Legislativa em 24 de maio de 1833.

Durante a terceira discussão na Câmara do projeto de Lei de Fixação das Forças Navais, Salvador Maciel mandou à mesa, sendo apoiado pela casa, o seguinte artigo aditivo:

O governo fica autorizado desde já a criar sucessivamente quatro companhias de aspirantes marinheiros, de cento e vinte e cinco praças cada uma, com vencimento de quatro mil réis mensais, ração e fardamento próprio de marinheiro, o mais simples possível; estas companhias serão organizadas da maneira mais apropriada ao serviço de mar; força efetiva destas companhias fará parte das forças ativas mencionadas no artigo primeiro.<sup>3</sup>

No seu entendimento, a palavra aspirante seria um nome mais honroso à classe dos marinheiros e com isso atuando com estímulo ao ingresso de indivíduos na Marinha.<sup>4</sup> Todavia, não contava, ou mesmo não fazia a ideia de que essa expressão seria alvo de intensos debates na outra casa legislativa. Distante dessas questões, ainda apresentou

um projeto de criação na província do Rio Grande do Sul de seis corpos de cavalaria, que seriam denominados Guardas da Fronteira do Sul.

Podemos observar que Salvador Maciel ocupou cargos importantes na administração do Exército, sem envolver-se diretamente em conflitos que poderiam ter lhe rendido vasta experiência de combate. Atuou administrativamente em diferentes frentes pela Independência na Bahia e Pernambuco; estando ainda às voltas na guerra contra as Províncias Unidas do Rio da Prata. Contudo, seus traços biográficos tal como descritos por Lucas Boiteux<sup>5</sup> reforçam a tese de Adriana Barreto sobre a ausência entre o corpo de oficiais do Exército Brasileiro dos anos iniciais do período regencial de conhecimentos técnicos específicos sobre a arte da guerra; de valores orientados por uma disciplina rigorosa, incorrendo para que os militares não se constituíssem em um grupo unificado detentor de uma forte identidade corporativa.<sup>6</sup> E disso possivelmente teria resultado em sua aproximação com a carreira política e o Poder Legislativo de forma unilinear, que garantiu sua entrada no *clube* e a assunção de regras não escritas e apócrifas de mobilidade dentro deste.<sup>7</sup> Curioso foi naquele momento ter sido ele a apresentar um artigo aditivo à Lei de Fixação Naval, sendo um integrante do Exército. Uma hipótese plausível, entre outras, seria considerar que Salvador Maciel teria com esse gesto demonstrado um bom relacionamento desses ramos das Forças Armadas com representações de parte da elite civil; e aliado a isso, certa clareza das dificuldades históricas e sociais impostas pelo recrutamento às duas armas – Exército e Marinha.

Outra possibilidade, relacionada à primeira hipótese, teria sido a aproximação de Salvador Maciel com o então Ministro Rodrigues Torres, enquanto este ainda desempenhava suas funções como lente substituto da Academia Militar durante o período de 1826 a 1833 (com intervalo de dois anos, 1827-1829), quando esteve licenciado retornando à França. Afinal, Rodrigues Torres paulatinamente iria sendo admirado e respeitado, inclusive pelos seus mais intransigentes adversários;<sup>8</sup> como mestre, redator

doutrinário da folha *Independente*, moderado inicialmente, integrante da Sociedade Defensora e ministro da Marinha. Ambos partilhavam inclusive da ideia de que os verdadeiros homens do mar deveriam ter sua formação completada quando embarcados.<sup>9</sup>

Contudo, o projeto como um todo, composto de sete artigos, incluindo-se o quinto artigo que se refere à proposta de criação das companhias de aspirantes de marinheiros, não teria sido aprovado sem a interferência daqueles que pugnavam principalmente a criação de tais companhias.<sup>10</sup>

O principal articulador contrário ao projeto de Lei de Fixação das Forças Navais, e do artigo aditivo acima descrito, foi o então Deputado bacharel em direito Francisco Gê Acaiaba de Montezuma (futuro Visconde de Jequitinhonha), supostamente simpatizante da força política Caramuru.<sup>11</sup> Independentemente desse dado, acusava o ministro presente na apresentação do projeto de não ter enviado ainda seu relatório ao Senado, como havia sido feito pelos outros ministros. Além disso, questionava sobre a falta de formalidade e dever ao apresentar seu relatório iniciando-o com a prerrogativa: "De ordem da Regência...", ao invés de "Em nome da lei".<sup>12</sup> Rodrigues Torres, com relativa clareza sobre a ofensividade das argumentações proferidas por Montezuma, preferiu evitar o embate analisando de maneira performática a fala do deputado e proferindo seu discurso diminuindo as evidências dos conteúdos tematizados por Montezuma, procurando, sobretudo, estabelecer uma relação consensual entre ambos, e a Câmara. Justificava Rodrigues Torres, utilizando-se dos recursos da retórica que havia determinado o envio do relatório às duas casas, se isso não foi cumprido, fato que ignorava, "foi muito mal feito". Sobre o segundo ponto, reafirmava que em seu entendimento, "De ordem da regência" podia dizer que ele fosse cumprir com a lei e que, no fim de seu relatório, dizia: "que vinha dar as informações em virtude das leis."

Pelo exposto acima, deixou transparecer nesse primeiro embate travado na Câmara dos Deputados entre o Ministro Torres e o Deputado Montezuma que as divergências das forças políticas atuantes no cenário

político brasileiro dos anos iniciais das regências falavam alto, e deixava transparecer a importância da força dos “novos” revolvimentos políticos que ainda seriam expostos.

A proposta de criação das companhias de aspirantes marinheiros foi de tal modo referenciada positivamente pela Câmara que, durante a discussão do projeto de lei do orçamento para a repartição da Marinha, nem mesmo Montezuma propôs emendas alterando ou suprimindo o inciso 4º do artigo 6º, que autorizava as despesas para os anos financeiros de 1834-35, que incluía as cifras de 53:700\$000 destinadas às companhias de aspirantes marinheiros; ainda que considerando ser este um valor relativamente alto, ocupando em valores reais, dentre as 27 rubricas de despesas, o sétimo maior orçamento do total de 1,891:174\$340.<sup>13</sup> Chegando ao Senado, o projeto de Lei de Fixação das Forças Navais para o ano de 1834-35 começou a ser debatido na sessão ordinária de 7 de junho de 1833, onde foi realizada a leitura de todo o projeto sob a presidência do Senador Bento Barroso Pereira. Contudo, a sessão foi interrompida e retomada somente no dia 6 de julho daquele mesmo ano.

A representação política brasileira na Carta de 1824 era dividida em duas câmaras: a dos Deputados, temporária e eletiva, e a dos Senadores, igualmente eletiva, mas vitalícia. A escolha dos senadores se operava, tal como a dos deputados, por meio de sufrágio censitário, em dois graus, escolhendo os eleitores de paróquia e os de província, e estes os deputados e senadores. Ao contrário do que ocorria com a dos deputados, a eleição dos senadores, segundo o Art. 43 da Constituição outorgada em 1824, era feita a partir de listas tríplices sobre as quais o imperador escolheria o terço na totalidade da lista.<sup>14</sup> A vitaliciedade do Senado foi sempre, e desde 1831, objeto de ampla e permanente contestação dos liberais, tendo permanecido, no entanto, como preceito constitucional até a Proclamação da República.

Ainda sobre o Senado, no entendimento de José Honório Rodrigues:

Sempre se escreveu que o Senado constituía o elemento aristocrático da constituição Imperial.

De principio, não se deve esquecer que os príncipes da Casa imperial são senadores por direito, e terão assento no Senado logo que chegarem à idade de 25 anos (Art. 46), nem que havia requisitos especiais para a eleição do Senado, como por exemplo, o de ter rendimento anual de oitocentos mil réis (Art. 41, Inciso 4º). Esses rendimentos podiam ter por base bens, indústria, comércio ou emprego. De uma ou de outra maneira, era com base na propriedade que se podia ser Senador.

Concluindo, reafirmava:

Por isso não seria exagero dizer que o Senado representaria a propriedade, o capital, a terra, enquanto a Câmara dos Deputados representava isto tudo e mais a classe média.<sup>15</sup>

Se for possível afirmar que, no início, o Senado foi o reduto do conservadorismo, pelo que entendemos ser uma posição política que reconhece a existência da vida em comunidades estando sujeita a determinadas condições, e que as mudanças sociais e de grupos, para serem justas e válidas, não podem quebrar a continuidade entre o passado e o futuro, ou seja; mediante a isso, o traço marcante do conservadorismo consiste no fato e na percepção de que há pouco crédito a viabilidade das transformações orientadas sem o sentido da continuidade histórica; também é certo assinalar que isso não foi uma característica permanente do Senado, de acordo com José Honório Rodrigues. Ele propunha em relação à postura do Senado nos anos finais das regências:

Não creio ser verdadeiro dizer que o Senado estaria sempre um pouco mais à direita do Partido Conservador, fundado em 1837. Vasconcelos, o líder do regresso, encontra em 1839, formidável reação no Senado, e em 1840 é o Senado que acolhe a ação liberal para aclamar D. Pedro maior.<sup>16</sup>

Por tudo, é possível então compreender que para o Senado seria possível acatar uma

ou outra reforma, desde que inserida por meio de um processo de cautelosa adaptação daquilo que existia às novas condições. Dessa forma, evitando aquilo que poderia se estabelecer como algo verdadeiramente radical ou novo. E foi, imbuído por esse "espírito conservador" carregado de tradicionalismos e reformismos que os senadores apreciaram a proposta de Lei de Fixação das Forças Navais para os anos de 1834-35, conforme inicialmente foi destacado.

Iniciada a sessão em 6 de julho de 1833, presidida pelo senhor Bento Barroso Pereira (presidente durante o período de 1832-1836), presentes 32 senadores, dentre esses os representantes da Comissão de Marinha e Guerra composta pelos Senadores Conde de Lajes (João Vieira de Carvalho), José Saturnino da Costa Pereira, pelo Marquês de Paranaguá (Francisco Vilela Barbosa), e pelo Ministro Rodrigues Torres, da pasta da Marinha. Como a leitura da lei já havia sido realizada um mês antes, passou-se a discutir um a um os artigos da proposta de lei.

Ainda que composto por apenas sete artigos, destes, apenas seis poderiam ser objeto de discussão, pois o último artigo, tal como demonstramos em nota, o mesmo fazia referência apenas às disposições contrárias, dessa forma sem a necessidade de um olhar mais atento sobre ele.

Dos seis artigos restantes, a exceção do quarto e quinto, os demais suscitaram apenas alguns esclarecimentos do Ministro Torres solicitados pelo Marquês de Barbacena (Felisberto Caldeira Brant Pontes de Oliveira Horta) – senador por Minas Gerais – José Inácio Borges (senador por Pernambuco) e José Saturnino da Costa Pereira. No entanto, vale ressaltar que apesar de terem sido apenas três senadores a arguir o Ministro Torres em relação aos artigos: 1º – que fixava a Força Naval em 1.800 homens; 2º – que fixava o corpo de artilharia em 600 homens; 3º – aumento do quantitativo de pessoal de marinhagem para 3.000 e respectivamente de Artilharia para 1.000, em casos extraordinários; 6º – a manutenção de artigos referentes à Lei de Fixação de 1832; os questionamentos revelavam a preocupação de parte daquela casa sobre como proceder com o cumprimento da lei, ou seja, se o

ministro teria meios de poder preencher os números de marinheiros segundo a proposta. Perguntava então o Marquês de Barbacena: "por que no caso de não o ter, para que serve esta fixação?"<sup>17</sup> Rodrigues Torres, mais uma vez, como havia procedido perante os deputados, e também no seu relatório ministerial daquele ano, argumentava sobre as dificuldades de tripular os navios em face de duas questões: primeiro, porque não temos muitos homens habilitados a servirem de marinheiros; segundo, porque não temos gente para recrutar.<sup>18</sup>

A questão que parecia se encaminhar para um desfecho tranquilo apresentou sobressaltos através das argumentações do Marquês de Barbacena e do Sr. Borges. Ambos divergiram sobre a necessidade de fixação de tropas sem que antes o governo sinalizasse como e de onde proceder com os meios para o recrutamento. Para o Marquês, haveria o ministro de ter grande dificuldade para o recrutamento de artilheiros; justificando sua observação pelo fato deste fazer parte de outro artigo. O Senador Borges, antecipando-se a resposta do ministro, comentou que não haveria dificuldade alguma, "pois se há como recrutar, recruta-se!"

A questão de recrutamento sempre foi motivo de preocupação da elite dirigente, caracterizada por relações tensas e contraditórias.<sup>19</sup> As leis que regulavam a entrada de indivíduos nas Armas ainda eram aquelas oriundas das instruções de 1822, e até aquele momento nenhuma alternativa havia sido pensada pelo governo para sanear esse problema, o que de certa forma justifica pontos de vistas divergentes dos integrantes daquela casa legislativa. Mais ainda, cabia ao Poder Legislativo a interpretação da constituição e das leis, e não propor alternativas.

Os artigos que mais demandaram questionamentos e uma série de intervenções explicativas de Rodrigues Torres foram os artigos: "4º – Só poderiam ser Aspirantes os discípulos da Academia de Marinha que tivessem concluído o primeiro ano matemático e Guardas-Marinha aqueles aprovados nos três primeiros anos do curso; e o Art. 5º – que autorizava o governo a criar sucessivamente quatro companhias de aspirantes marinheiros, organizadas de acordo

com as conveniências do serviço do mar, respectivamente". Podemos perceber que em ambos os artigos a palavra "aspirante" aparece como uma necessidade à formação das categorias dos guardas-marinha e marinheiros. Esse ponto foi alvo de intensas críticas em face do desconhecimento de alguns senadores sobre o que especificamente significa a palavra aspirante.

Em buscas realizadas junto aos dicionários da língua portuguesa compostos pelo Padre D. Rafael Bluteau, e língua brasileira, de Luiz Maria da Silva Pinto, ambos do século XIX; não foi possível encontrar o verbete "aspirante". Todavia, nas referências citadas, pudemos verificar a existência do verbo aspirar que significa "desejar, obter".<sup>20</sup> E, ao que parece, foi esse sentido aproximado do verbo desejar que delimitou a percepção dos senadores para compreender o substantivo *Aspirante*. Mas, na discussão empreendida sobre o Artigo 4º, ficou claro pela abordagem adotada pelos senadores que *ser aspirante* era aquele que desejava alcançar o posto de oficial de Marinha; diferentemente daquilo que observaram os legisladores para o Artigo 5º conforme iremos nos ater adiante.

Por agora, é importante chamar atenção que nos dois artigos, da forma que foram concebidos e descritos, havia em parte; especialmente daqueles que os aprovaram na Câmara e procedendo com o seu encaminhando adiante para aprovação no Senado, a preocupação com a organização e formação profissional dos dois grupos de homens do mar. No entanto, como será percebida adiante, essa proposta não lograria êxito, especialmente para os marinheiros.

O senhor José Saturnino, membro da Comissão de Marinha e Guerra do Senado, fazendo valer suas prerrogativas, iniciou a sabatina perguntando sobre o estado geral da Academia de Marinha em face da associação com a Academia Militar. O ministro então passou de forma analítica a informar que o processo de "fusão" não havia logrado êxito, devendo a Academia ser posta no estado que estava antes. Esse processo, segundo Torres, "tem-se mostrado que foi máo",<sup>21</sup> motivada pelo parecer de lentes que ficaram responsáveis pela "reforma" das academias, concluindo:

Reforma que não tem preenchido as vistas e a intenção do governo; e a Academia dos Guardas-Marinha deixou de existir então como assim também deixou de existir a Companhia; porque, em minha opinião, a Academia Militar e a dos Guardas-Marinha de certo que estavam em melhor estado do que hoje.<sup>22</sup>

O Ministro Rodrigues Torres tinha consciência em relação àquilo que acabara de expor. Afinal, colocou-se imerso em um diálogo crítico sob o qual transitava há algum tempo em ambos os lados de uma mesma moeda (como lente da Academia dos Guardas-Marinhas e ministro da Marinha).

O representante da Comissão, no entanto, não ficou satisfeito com a resposta e questionou sobre a inconveniência de um artigo que versava sobre a habilitação e o tempo de duração do curso constituído por uma instituição cuja extinção comprometia o processo, inclusive sobre a necessidade ou não de embarque como requisito à formação do guarda-marinha. Nesse momento, em coro, outros senadores: "Não, não é preciso embarque!"

O Senador José Saturnino como membro da Comissão do Senado para a Marinha e Guerra sabia bem sobre aquilo que estava perguntando e a propriedade de seus questionamentos. Propunha de forma direta que seus principais interlocutores fizessem uso de um raciocínio dialético que buscava um caráter distintivo e válido. Foi assim que especificamente sobre esse artigo colocou-se a fala por mais oito vezes, todas elas questionando e demonstrando preocupação com a formação dos guardas-marinhas, chegando a propor uma emenda; que ao final do artigo em discussão fosse acrescentado: "e um embarque!Apoiada!"<sup>23</sup>

Outro Senador, Marquês de Barbacena que já havia se manifestado nas discussões dos primeiros artigos reacendeu os debates sobre o tempo de duração do curso na academia dos Guardas-Marinha:

Entendo que é muito bem estabelecida esta dificuldade do artigo para dar-se a graduação de aspi-

rante, ou de guarda-marinha, exigindo maior habilitação científica do que até agora se fazia. Quem tiver um ano de estudo é aspirante, e quem tiver três anos é guarda-marinha. Pela emenda do nobre senador é preciso ter quatro anos, porque um ano será de embarque; e se três anos já é muito para ser bom oficial de Marinha na parte científica, para que o quererem-se mais um? Vamos cair no mesmo defeito que havia na Academia Militar que para ser bom oficial de artilharia era preciso ter sete anos de estudo; nós não tratamos de fazer agora os estatutos das Academias, mas de regular meramente a admissão de aspirantes e guardas-marinha de um modo vantajoso ao serviço e aos indivíduos.<sup>24</sup>

Para Rodrigues Torres, no entanto, dois anos seria o tempo necessário para a formação de um oficial de Marinha. Sem, contudo deixar de criar uma escola a bordo; mas que receava ser mal interpretado, cujos exemplos vindos da Inglaterra e dos Estados Unidos embasavam sua proposta:

É a bordo dos navios mesmo que eles se habilitam para exercerem este árduo serviço; é necessário mesmo que eles se habilitem a viver sobre o mar mandando-os para ali de 10 e 11 anos e não com grande idade.<sup>25</sup>

Mas, como a academia encontrava-se ainda em "reforma" e conseqüentemente não estando organizada para cumprimento dessa diretiva, julgava que, com efeito, três anos seria tempo mais que suficiente para a formação de um oficial, sendo demasiado se exigir mais que isso. Essa proposta, complementa Torres em sua justificativa, em linhas gerais iria de encontro a uma lei anterior que exigia nobreza para os postulantes aos cargos de guardas-marinhas. Contudo, para o Senador Marquês de Caravelas (José Joaquim Carneiro de Campos, senador pela Bahia), há muito essa lei não fazia sentido, afinal:

Eu acho que essa lei por sua natureza caiu pela lei das leis, que

é a Constituição, a qual não exige nobreza para emprego algum; exige unicamente talento, virtude e capacidade para os empregos, aliás, destruída estavam as igualdades perante a lei: portanto não haja esse receio. Voto, pois, ou que passe a emenda, ou que se elimine o artigo, o que é melhor, porque essa lei que se receia já não existe.<sup>26</sup>

Para José Honório Rodrigues, a segunda geração de senadores, aqueles que ocuparam espaços após 1826, já não tinham mais nada com a aristocracia, embora fossem defensores do sistema monárquico-representativo.<sup>27</sup> Contudo, vale ressaltar que a aristocracia brasileira sempre esteve presente nas duas casas legislativas. Uma série de acontecimentos políticos em 1832, em levantamento realizado junto ao compêndio Organizações e Programas Ministeriais (1822-1889), elaborado pela Câmara dos Deputados; podemos observar que durante o primeiro reinado foram agraciados com títulos nobiliárquicos (marquês e viscondes) aproximadamente 24 senadores (1840).<sup>28</sup> Outra fonte; a Galeria dos Brasileiros Ilustres, Volumes I e II, de S. A. Sisson da Coleção Brasil 500 anos, nos ajuda a reforçar uma ideia contrária aquelas explicitadas pelo Marquês de Caravelas e por Honório Rodrigues de que os ocupantes do Senado de uma segunda geração não tinham mais nada a ver com a aristocracia.<sup>29</sup>

Como uma organização baseada em privilégios, a aristocracia não poderia ser extinta apenas pela vontade alheia de um ou de outro, pois antes de tudo trata-se de um aglomerado, um grupo de pessoas privilegiadas em sua maior parte detentoras de merecimentos no mínimo duvidosos. Para além dessas constatações, lutavam diuturnamente pela manutenção do "espírito de corporação" e caráter clientelístico que os uniam. Por mais que as regências não tenham outorgado títulos nobiliárquicos, entendidos por nós como sendo um dos símbolos de maior representação aristocrática; outros elementos atuantes em uma cultura política forjada por uma economia baseada na monocultura, no trabalho escravo e na propriedade privada exerceriam a função

desagregadora dos ideais de igualdade; dentre esses a falta de instrução, trabalho e pobreza.

A nosso ver, os discursos do Marquês de Caravelas e José Honório Rodrigues, em especial naquele e para aquele momento histórico e político em decretar o fim da aristocracia como elemento ainda presente e atuante nas práticas políticas do Senado Imperial não passa de uma técnica argumentativa que procura impor a todos os públicos racionais a persuasão e o convencimento como parte da base de suas argumentações.<sup>30</sup> Essa técnica argumentativa baseada na persuasão e convencimento permeou toda a discussão do Artigo 4º, e mais ainda, no Artigo 5º que versava sobre a criação de quatro Companhias de Aspirantes Marinheiros. A discussão desse artigo, em face do prolongamento das questões discutidas na sessão do dia 6 e pelo avançar do cansaço e hora foi remarçada para o próximo dia 8 de julho de 1833.

O Ministro Torres, por exemplo, ao perceber que eventualmente seria questionado pelos membros da Comissão de Marinha e Guerra e principalmente pelo Marquês de Paranaguá (Francisco Vilela Barbosa – que até aquele momento havia ocupado o Ministério da Marinha por três vezes, sendo uma interinamente por dois dias), procurou imediatamente afirmar que não sabia muito bem do que se tratava o artigo, que havia sido introduzido por iniciativa de um deputado autor da emenda. Não se opondo, dizia Torres: “que seria conveniente o artigo, contanto que se dissesse em lugar de – aspirante de marinheiro – grumete, moço, marinheiros, etc.”<sup>31</sup>

Essa afirmativa, ou melhor, a perspectiva adotada pelo ministro de buscar por meio da persuasão uma causa que dizia não ser dele, mas que havia se convencido de sua utilidade, desde que seja efetuada alteração de aspirante para marinheiro ou moço, reforça a ideia de que por meio da retórica o ministro buscava atingir o consenso daquela casa legislativa. Tratava-se de uma estratégia, pois certamente o ministro apoiava o artigo e como tal queria vê-lo aprovado, mesmo com uma pequena alteração.

Na esteira das discussões, o Senador José Inácio Borges contemplava aos pre-

sententes: “Custa-me a compreender o que seja aspirante de marinheiro – moço, pajem, grumete etc. eu sabia, mas aspirante! Ignoro.”<sup>32</sup> Esta não seria a única vez que tal questionamento seria ouvido pelo ministro da Marinha. O próprio representante da comissão do Senado para Marinha e Guerra José Saturnino dizia-se incomodado com esse termo. Mas, em sessão que antecedeu a essa, os mesmos senadores haviam se debruçado por horas em discussões envolvendo o Artigo 4º que tratava especificamente do acesso de *aspirantes* aos quadros de guardas-marinhas, e naquele instante, assim como em nenhum outro, pairou dúvidas sobre o que seria um aspirante a guarda-marinha.

Elucidando em parte essa questão, foi a participação pela primeira vez desde que a lei foi posta em discussão a fala do Marquês de Paranaguá – Francisco Vilela Barbosa –, quase no final da sessão do dia 6 de julho, em tom discursivo argumentava:

Quando eu li este artigo, não pude entender qual era o seu fim, se era criar um viveiro de marinheiros, ou aquilo que os franceses chamam de – equipagem de linha – isto é reduzir os marinheiros a um corpo arregimentado. Se é, pois para se ter um viveiro, o sistema nada vale, porque o viveiro de marinheiro esta nas pescarias e no comércio marítimo, ou em adaptarmos a prática que existia no reino de que nos separamos, que é haver nos navios de guerra a classe de pajens para o qual entram rapazes de 8 ou 10 anos e começam pelos serviços de varrer e outros compatíveis com as suas forças, passando logo que iam se adiantando para grumetes, manebos, etc. Resultado daí ter a nação muitos bons marinheiros, mas entre nós não se pode conseguir isso porque as mães e os pais não os deixam sair de seu lado extremos como são os brasileiros, de certo não haverá quem queira dar um filho para uma vida tão arriscada em semelhante idade.<sup>33</sup>

O Marquês reafirmava com suas palavras algumas ações empreendidas anos

antes pela Marinha quando estava principalmente sob seu comando. Naquele momento, e em especial neste, como representante do Senado, Vilela Barbosa permaneceu preso em algumas ideias que iriam de encontro à proposta de Rodrigues Torres, ainda que esse insistentemente reafirma-se:

Eu já disse que não concebia o que queria dizer o artigo, mas lembrei de que ele podia passar com uma emenda de que o governo ficava autorizado a criar quatro companhias de grumetes, mas não eram para estar em terra, mas sim nos navios desarmados, quando nos armados não fossem necessários: mas não me diga que tal organização é incompatível porque a experiência tem mostrado que isso se pode conseguir e algumas nações já o conseguiram e mesmo ultimamente no relatório de Mr. Charles Dupin se faz os maiores elogios à Marinha e se atribui o resultado de opulenta, a boa organização, a boa organização militar; todavia, deve notar-se que a sua organização não pode ser verdadeiramente militar que não é o mesmo arranjar uma companhia de marinheiros a uma companhia de soldados.<sup>34</sup>

Nota-se que entre ambos pairavam duas questões. Uma explícita, e que salta aos olhos quando analisamos a leitura das duas falas e suas trajetórias. Vilela Barbosa e Rodrigues Torres eram políticos e carregavam em si todas as prerrogativas que o adjetivo a eles imputava; somando-se a isso uma clara orientação que era delimitada por campos e forças políticas contrárias. Enquanto Vilela Barbosa – militar e marquês – era um representante da política absolutista de amplo acesso aos círculos palacianos. Rodrigues Torres – redator e deputado – ainda *moderado* se posicionava contrário a todo e qualquer tipo de poder absoluto; fosse ele exercido por um rei e sua aristocracia ou pelo uso excessivo da liberdade, pois esta em excesso traria consigo o poder de iludir os homens.<sup>35</sup> Referiam-se entre si de maneira sempre muito respeitosa, em todas as ses-

sões do Senado, no entanto sem evitar o embate. A oratória pelo que pudemos observar era o ponto forte de ambos. O conhecimento sobre a organização e administração da Marinha ficava nítido, pois compartilharam a pasta desde a emancipação política pelos menos cinco vezes até àquela sessão de julho de 1833. O revezamento entre ambos se daria mais uma vez na década de 1840, em outro momento histórico e político. Vilela Barbosa – ministro – enquanto esteve à frente da pasta, desempenhou importante papel no sentido de buscar organizar a Secretaria por intermédio de uma ordenança.<sup>36</sup> Rodrigues Torres – ministro – mostrava a necessidade de condicionar as equipagens uma “organização militar” responsável pela permanência de pessoal e sua disciplina, contra a insubordinação.<sup>37</sup>

Outra questão, agora implícita entre Vilela e Torres, não estaria ligada diretamente ao campo das forças políticas, ainda que pudesse por elas ser cotejadas. Trata-se das atividades de Rodrigues Torres enquanto lente da Academia Militar iniciada em 1826. De acordo com João Lyra Filho, Rodrigues Torres não era bem visto pelas autoridades militares em evidência que reprovavam as ideias liberais até então por ele sustentadas.

Eram ideias difundidas ainda com maior vigor nos Estados Unidos, onde tinham como adeptos principais Jefferson, Washington e Franklin. Até o ano de 1831, o da abdicação do imperador, ele falava e escrevia sobre política, conquanto não militasse em nenhuma das hostes partidárias então existentes; falava e escrevia assuntando os conhecimentos capitalizados na leitura das publicações internacionais, que lhe davam conta das variações ideológicas em curso no mundo.<sup>38</sup>

Ainda segundo Lyra Filho, foi na Academia Militar que Torres conheceu como aluno ouvinte de suas aulas o recém-formado Guarda-Marinha Teófilo Otoni. A doutrinação de Rodrigues Torres empolgava Otoni, sobretudo quando o lente se referia a Jefferson. Otoni prestava atenção ao que

aprendia com o mestre sobre os assuntos políticos e sociais daquele tempo. O mestre e seu discípulo, senão correligionários na interpretação de Lyra Filho, tornaram-se também amigos.

Essa aproximação não foi bem vista por Vilela Barbosa, principalmente por ter Ottoni se colocado em oposição ao governo. Como ministro da Marinha, procurou castigá-lo nomeando-o para servir no alto-Amazonas e depois da Divisão Naval de Leste, na Costa da África. Sob forte pressão, o então Segundo-Tenente Teófilo Ottoni solicitou seu desligamento da Marinha. Para Lucas Boiteux:

Ottoni, brioso e altaneiro, não se submeteu à prepotência do ministro, ao reconhecer no ato dessa autoridade a eiva de uma perseguição estúpida (...) perdeu a Marinha um belo ornamento, mas ganhou a engenharia e o magistério nacionais um notável profissional.<sup>39</sup>

Esse fato certamente deixou marcas e rugas no relacionamento social e político entre Vilela Barbosa e Rodrigues Torres. No entanto, para concluir que o artigo não deveria passar e antecipando-se aos demais deixando claro seu voto contra, o Senador Vilela Barbosa enumerou algumas outras questões como:

Ora, se o fim é querer-se talvez imitar a Marinha russa e francesa, isso é difícil pela incompatibilidade que há de marinheiros serem ao mesmo tempo militares (...) os soldados não gostam de andar um dia fardados e calçados e de arma ao ombro e no outro dia descalços baldeando, dando alcatrão nos cabos, ferrando o pano etc. Eu mesmo no tempo em que era ministro tentei ver se conseguia uma semelhança desse serviço, isto é, ver se nosso artilheiros eram ao mesmo tempo marinheiros (...) ofereci mais meio soldo como gratificação, mas nenhum quis prestar-se a esse serviço de forma alguma. (...) mas entre nós que nos falta não só gente para marinheiros como para a artilharia de Marinha que conservamos,

como criar quatro companhias de tais aspirantes? Demais temos de considerar as despesas que bem calculada andarão para mais de 60 contos por ano.<sup>40</sup>

As argumentações acima só têm significado quando se pretende válida aos olhos de todos os demais senadores. Eram questões pertinentes sem dúvida, mas carregadas de uma dose considerável de preconceitos, principalmente quando diante de um mesmo quadro procurava menosprezar os marinheiros. Afinal, tanto os soldados de artilharia quanto os marinheiros eram arregimentados do mesmo grupo social. Aos olhos do Marquês, os hábitos dos exercícios aplicados aos soldados tornavam-nos inaptos ao serviço de marinheiros que pouco exigia, exceto maior flexibilidade. Ou seja, a criação de uma companhia de aspirantes marinheiros seria desnecessária pelo simples fato de que ser marinheiro pouco ou quase nada representava. As outras questões serviram apenas como pano de fundo para encobrir que se tratava de uma posição contrária a constituição de um corpo de marinhagem mais especializado, afinal não fazia sentido naquele momento histórico e político proceder com tal investimento profissional.

Esse voto contrário do Senador Vilela Barbosa, assim como toda a sua argumentação, teve peso importante no andamento das discussões no Senado. Após uma breve interrupção de dois dias, foram retomados na sessão do dia 8 de julho os trabalhos naquela casa legislativa sob a presidência do Senador Bento Barroso Pereira.

Pelo que pudemos observar, esses dois dias foram importantes para que Rodrigues Torres pudesse refletir sobre tudo aquilo que ouviu e procurasse por intermédio de uma boa argumentação demover o clima de insatisfação que o discurso argumentativo de Vilela Barbosa teria causado.

O Ministro Rodrigues Torres iniciou seus comentários chamando atenção ao fato de que o Artigo 5º realmente precisava de uma emenda, mas que gostaria primeiro de responder uma a uma as questões levantadas; "por um dos nobres membros desta Câma-

ra", referindo ao Marquês de Paranaguá. Foram cinco as dificuldades apresentadas pelo senador à aprovação do Artigo 5º. A primeira (falta de pessoal para o serviço das companhias); a segunda (aumento do soldo e, por consequência, aumentos generalizados dos demais corpos); a terceira (incompatibilidade entre serviço de marinheiro e artilheiro); a quarta (aumento da despesa). E por último (a obrigação do soldado fazer o serviço do marinheiro).

Para o ministro, a falta de pessoal sempre foi um problema, mas afirmava que não seriam os pescadores a solução, pois estes não possuíam a prática necessária para o serviço de bordo. A solução seria arregimentar os marinheiros da Marinha Mercante e dentre esses escolher aqueles que melhor poderiam guarnecer os navios de guerra, desde que as companhias já estivessem organizadas e proporcionando a esses os meios de exercitarem-se nas embarcações fundeadas no porto que deverá ser seu aquartelamento.

O que Torres estava defendendo, mesmo não tendo sido o criador do artigo em questão, já estava em processo de criação, mesmo sendo realizado timidamente a bordo do *Brigue Imperial Pedro*, com autorização para funcionamento a bordo dessa embarcação de uma escola de primeiras letras para instrução da equipagem.<sup>41</sup>

Para a segunda questão, Torres defendia a ideia de que não há "ciúmes" na Marinha sobre a diferença de vencimentos entre seus corpos, pois afirmava que todos sabiam que os artilheiros da Marinha recebiam menores soldos em relação à marinhagem. Todavia, elevar os vencimentos da marinhagem de guerra traria sérias consequências, pois implicaria em elevar os vencimentos da Marinha Mercante enfraquecendo esse ramo industrial.<sup>42</sup>

Usando como exemplo a Marinha francesa, Rodrigues Torres informava que não se tem achado tal inconveniente lendo artigo por ele trazido sobre essa organização, que dizia:

Que os marinheiros desta divisão aprendam, além do serviço de artilharia, o manejo da obre de

infantaria, mandam que tenham exercícios e não é provável que se encontrassem grandes dificuldades; além de que, entre nós, os marinheiros por falta de soldados de artilharia estão sendo exercitados no serviço de artilharia da Marinha.

Concluindo: "se nós achamos que é impossível que um marinheiro faça o serviço de artilharia e fuzilaria, entre nós não devem haver marinheiros com instrução e conhecimentos necessários".<sup>43</sup> Com esse tipo de argumentação, o ministro reiterava a necessidade de uma formação militar holística para a marinhagem tornando esse corpo consequentemente mais profissional. Quanto ao aumento das despesas, Rodrigues Torres foi enfático em afirmar que as despesas realmente aumentariam, mas que os benefícios extraídos dessa nova forma de organização seriam maiores. "Que será este aumento de despesa em comparação da utilidade que pode resultar?"<sup>44</sup>

Mais uma vez o Ministro Torres utilizava o exemplo da Marinha francesa para defender a criação das companhias, posicionando-se contrário as observações feitas pelo Marquês de Paranaguá sobre as dificuldades do soldado em fazer as tarefas dos marinheiros. Reafirmava que estes estão organizados militarmente; por consequência, esse inconveniente não provaria nada contra a nova organização. Após dedicar-se aos contrapontos, passou então a enumerar as vantagens na criação das companhias.

A primeira seria de se ter um viveiro de marinheiros para servir a bordo dos navios de guerra concorrendo para evitar o recrutamento de homens junto à Marinha Mercante. O recrutamento se daria junto a outros grupos que receberiam instrução e prática no quartel antes de tripular os navios. Nessa esteira, defendia que com essa medida outra vantagem seria a permanência desses homens na Marinha. Os recrutados, afirma o ministro, recebem a instrução e experiência prática, no final de dois anos, vem a terra e se envolvem em outras atividades deixando de lado a vida do mar. Com essa medida, está claro que a fixação desses homens às fainas se daria por intermédio de um rigoro-

so controle disciplinar associado à vigilância por intermédio do aquartelamento; experiências que foram sendo adquiridas por intermédio de um modelo bastante conhecido pela Marinha do Brasil, das presigangas. O Ministro Torres citava defendendo o artigo os planos postos em ação pelo Ministro e Almirante Regni sobre a organização dessas companhias organizadas militarmente:

Estou convencido e a prática me tem amplamente demonstrado que a melhor maneira de organizar o pessoal da Marinha consiste em formar corpos permanentes constantemente ligados aos corpos da Marinha.<sup>45</sup>

Por esse e outros aspectos, ficou evidente a admiração e influência do modelo francês de organização militar pelo qual defendia Rodrigues Torres. A historiadora Sabina Loriga destacou no artigo – A experiência Militar – que, entre os anos de 1805 e 1807, os estudantes universitários e ginásiais da França eram enquadrados em companhias especiais, recebendo uniformes e exercícios militares por um período de até quatro horas semanais. Essa experiência propiciou anos depois a criação do *régiment des pupilles de la Garde*, um corpo especial de seis mil rapazes entre 15 e 18 anos.<sup>46</sup>

Ainda, no entendimento de Sabina Loriga:

Imersos desde a infância no mundo do trabalho, muitos jovens vestiam a farda sem nunca ter passado pela escola (...). Na segunda metade do século XIX, o Exército realizou uma importante obra de alfabetização da população masculina. Na França, a ideia de instruir os jovens cidadãos analfabetos remonta à Revolução, quando a Convenção decidiu abrir cursos de leitura, escrita e aritmética, nos navios da República, mas graças à iniciativa de alguns oficiais superiores (...). Em 1816, foram fundadas as primeiras escolas nos quartéis e, quinze anos mais tarde, os cursos para soldados analfabetos passaram a ser obrigatórios. (...) A reflexão sobre a educação militar, iniciada já no século precedente,

sublinhava a função “nacional” que ela exercia.<sup>47</sup>

Como poderão ser empreendidas adiante, muitas eram as similaridades e vantagens defendidas por Torres àquelas medidas adotadas e consolidadas na França. A criação das companhias de aspirantes marinheiros, tal como apresentada no Artigo 5º defendido pelo Ministro Torres, não citava a idade de ingressos desses aspirantes. Contudo, algumas decisões ministeriais desse período já sinalizavam que era prioritário o ingresso de jovens aos de maior idade, pois com isso, acreditava-se que poderia infundir a militarização e o gosto pelo trabalho no mar a esses jovens. O exemplo aplicado aos aspirantes a guarda-marinha, que preferencialmente deveriam ingressar na academia com pouca idade, deveria ser mantido aos marinheiros, mantendo assim uma antiga tradição de recrutá-los jovens.<sup>48</sup>

A terceira vantagem apresentada por Rodrigues Torres versava sobre tornar a Marinha nacional, ou seja, diminuir ao máximo a presença de estrangeiros nos serviços de equipagens. Tal justificativa era embasada pela percepção de que aos estrangeiros não cabia tomar os interesses da Nação com o mesmo entusiasmo e interesse que tomaria um nacional, exemplificando: “Suponha-se que um cabo de guerra no momento do combate dissesse ao seu companheiro – a Pátria espera hoje que cada um de vós faça seu dever.” Estas palavras, no entendimento de Torres, soariam diferente aos ouvidos dos estrangeiros.

Certamente que não se pode esperar que estrangeiros tomem pelo nosso serviço o mesmo interesse que tomariam os brasileiros que amam o seu País, que não podem deixar de desejar que o pavilhão brasileiro seja sempre coberto de glória.<sup>49</sup>

Como pode se verificar, tratava-se de ampliar o processo de nacionalização da Marinha iniciado em 1831, quando foi autorizada pelo governo a demissão de oficiais estrangeiros por intermédio do Artigo 4º da carta de Lei de 25 de novembro de 1831, após ve-

rificação dos comissários encarregados do exame de documentação dos oficiais e mais indivíduos da Marinha.<sup>50</sup>

O Ministro Rodrigues Torres reforçava assim, desta vez por intermédio de lei, uma prática que ele mesmo exercitava em seus seguidos relatórios ministeriais ao se referir aos marinheiros como nacionais. Esse aspecto aponta para aquilo que Michael de Certeau observava sugestivamente: os relatos e as representações têm, com efeito, uma clara função possível de abrir um teatro de legitimidade às ações efetivas.<sup>51</sup> Os espaços de experiência haviam sido abertos pelo momento histórico e político conturbado onde uma variável determinante foi a participação de elementos estrangeiros que ocupavam postos nas armas em movimentos políticos reivindicatórios dos anos de 1830; com isso, criou-se um horizonte de expectativas, pelo qual Rodrigues Torres enxergava a possibilidade de eliminar a influência estrangeira na Marinha e ao mesmo tempo dotá-la e enquadrá-la em uma disciplina militar, acreditando que sem ela "é impossível absolutamente o nosso sistema e aquilo que concorre para a disciplina militar deve ser favorecido". No entanto, seria necessário aprovar o artigo com as alterações sugeridas e nesse mesmo sentido Rodrigues Torres argumentava que era preciso formar companhias de todas as classes. Tratava-se em linhas gerais de um processo de organização dos corpos de Marinha. Após a apresentação daquilo que municiava os senadores e seriam consideradas pelo ministro as vantagens proporcionadas pela criação das companhias, concluía sua exposição:

Passando assim esse artigo, acho muito útil; entretanto esta Augusta Câmara o tomará na consideração que lhe parecer, ela é juiz na matéria e por consequência deixo ao seu arbítrio e sabedoria a decisão que melhor lhe aprouver.<sup>52</sup>

Pediram a palavra e seguiram com suas argumentações seguidamente os Senadores Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, Marquês de Paranaguá, José Inácio Borges, Marquês de Caravelas e José Saturnino da Costa Pereira da Comissão de Marinha e Guerra.

O Senador Vergueiro foi, segundo S. A Sisson, um indivíduo:

Dotado de um espírito ilustrado e tenaz, de uma vontade robusta, e lógico no governo, jamais voltou o rosto à verdade e à desgraça, não desanimou aos amigos, não ofendeu aos adversários, não provocou excessos, ainda nos períodos mais críticos. Nos grandes conflitos, consultava sua consciência como a um juiz infalível; a decisão dela equivalia à ação.<sup>53</sup>

Ao que parece, o autor reconhecia o caráter liberal do senador que ficou explícito ao defender o artigo em sua integralidade. Para Vergueiro, o Artigo 5º tal como contemplado pela Câmara era um indício de sua exiguidade. Dizendo-se informado por diferentes fontes, não via inconveniente na expressão – *aspirante marinheiro* –, que seriam aqueles que entram num ensino, que vão aprender aquilo que é necessário para ser marinheiro e, portanto, compreendia que aspirantes seriam aqueles que estivessem abaixo de marinheiros, como grumetes. Ressaltava ainda, conforme o ministro, duas vantagens evidentes: "a manutenção de um corpo organizado por intermédio de uma escola para que fiquemos livres dos estrangeiros e, o artigo trata-se de criar estes corpos onde se deve aprender marinhagem o que só não é útil, mas de grande necessidade votando a favor do artigo", como estava.<sup>54</sup>

O Marquês de Paranaguá toma a palavra e inicialmente discorda da potencialidade de transformar o País em uma nação marítima tomando por base esse artigo. Foi enfático em apontar que agia com cautela para que em futuro próximo não fosse necessário "desmanchar" aquilo que apressadamente havia sido criado. A prudência apresentada por Vilela Barbosa, no entanto, tinha um sentido, pois imediatamente relembra que o próprio ministro não sabia definir bem o que representava o artigo. Vê-se que, salvo quando sabemos por qual razão, seja ela institucional ou outra, a atitude dos participantes é a defesa de uma tese. Para Perelman e Tyteca, a consequência disso implica o desejo de embaraçar o adversário,

colocando em jogo a distinção prévia e exata entre a verdade, e o erro.<sup>55</sup>

Continuava o marquês em defesa intransigente de suas ideias, que eram naquele momento totalmente contrárias às vantagens apresentadas por Torres à criação das companhias:

Eu, porém, entendo que o fim do artigo é outro: o que se pretende é uma imitação do sistema francês das equipagens de linha: criando nos portos militares um depósito geral, para o qual sejam mandados homens destinados a servir nas ditas equipagens (...). Mas, poderemos nós ter equipagens de linha? Nem os Estados Unidos, nem a Inglaterra, nem as mais nações, exceção de França e Rússia, têm esse sistema.<sup>56</sup>

Acreditamos que tenha ficado claro que, além das divergências pessoais e políticas entre Torres e Vilela Barbosa, o modelo de organização das equipagens de linha da Marinha era mais um elemento que acirrava essa disputa. Vilela Barbosa, como salientado em seu relatório quando esteve à frente da pasta da Marinha, foi sempre um conservador intransigente e preconizador da imposição da autoridade que se fazia legítima e, nesse sentido, sempre foi favorável ao aumento da base do recrutamento para suprir o corpo de marinheiros, um problema crônico enfrentado pela Marinha, mesmo reconhecendo que para isso fosse necessário o engajamento de indivíduos com toda a ordem de problemas.<sup>57</sup>

Percebemos que sua preocupação estava em não acreditar na instrução e na formação de um corpo militar e profissional de marinhagem como um elemento que pudesse fazer frente aos “vícios” que carregavam aquela escória social. Ingressava na Marinha, principalmente no período correspondente aquele sob o comando de Vilela Barbosa, por conta também das guerras e agitações internas, indivíduos encaminhados e arregimentados junto aos juízes e chefes de polícia. Sua experiência em nada favorecia pelo menos naquele momento específico de discussão de criação das quatro

companhias a possibilidade de mudança daquele quadro.

No coletivo da oficialidade de Marinha, era tão presente essa questão que mesmo em um futuro próximo com a criação da primeira Companhia de Aprendizes-Marinheiros (1840), e sua consolidação como um evento coletivo de envergadura nacional, apoiado em relatos de diferentes ministros averbando sobre a necessidade dessas companhias na melhoria da qualidade de trabalho do Imperial Marinheiro, no século XX, uma historiografia institucional marcada pelo determinismo social dessa época dizia-se frustrada pelo pouco que haviam alcançado.<sup>58</sup>

É fato que Rodrigues Torres, lente de matemática, acreditava no poder da instrução como um remédio poderoso aos males sociais. De acordo com João Lyra Filho, Rodrigues Torres “preferia comeder o passo”. Todavia, encontrou-se com a política antes de ingressar no parlamento e na administração começou por onde os outros acabavam.<sup>59</sup> Esse processo fez valer a ele a experiência necessária para entender que a heterogeneidade ao qual se referia em seus relatórios e que afirmava ser infelizmente um problema que não poderia ser eliminado; causador de tantos males à Marinha, só poderia ser minimizado por intermédio da “disciplina militar, e da sempre viva cadeia da subordinação”<sup>60</sup>, ambas adquiridas pela via da instrução.

Continuando sua seara opositora, Vilela Barbosa afirmava que o marinheiro e o soldado dificilmente poderiam se encontrar no mesmo corpo e, como tal, esse processo aumentaria em número as deserções do serviço da Armada. Assim, “duvido muito de que semelhante instituição pegue entre nós, por certo capricho que têm os que vestem farda e manejam arma”. Apesar desse tom lacônico, deixou entrever que sabia que a autoria do artigo era de responsabilidade do militar português, vogal da Comissão Militar presidida pelo General Lima e Silva e então deputado, Salvador José Maciel.

Concluía suas argumentações demonstrando toda a sua habilidade para persuadir e convencer dizendo-se solidário às determinações daquela Câmara, mas que mui-

tos inconvenientes haveriam de ser encontrados com a aprovação do artigo, em face das experiências vivenciadas e que o artigo fosse aprovado desejaria que essa experiência fosse útil. Pois, "ninguém, segundo ele, reconhece a importância da Marinha, ninguém deseja mais do que eu que o Brasil seja uma nação marítima, mas não é com isso que conseguiremos".<sup>61</sup>

Para o Senador José Inácio Borges, Rodrigues Torres havia tido tempo para refletir desde a última sessão e agora defendia com afinco o artigo. Observação já construída pela argumentação de Vilela Barbosa. Não apenas nesse sentido, mas em quase todos os pontos levantados como inconvenientes pelo marquês, o que corrobora que sua influência, experiência e eloquência fizeram diferença contra o artigo.

O que eu creio é que com esse sistema se quer ter uma Marinha triplicada com grandes despesas da Nação, e permita o nobre ministro que eu duvide desta falta. Fato que penso se não dá e porque nós não desamamos ou amamos a nossa Marinha toda em um dia, um ou outro navio logo com a gente que fica desse navio, porque não podemos guarnecer aquele que se ama?<sup>62</sup>

O senador acabara de criar mais um empecilho àqueles já delimitados especialmente pelo Marquês de Paranaguá. E, para justificar sua argumentação, retomava a questão da dificuldade do recrutamento e da assimilação de funções entre marinheiros e soldados. Reconhecia o senador que os marinheiros faziam o serviço dos soldados, e não o contrário. Essa observação era justificada pelo senador como sendo uma relação estabelecida pelo comando, pois no seu entendimento os soldados possuem um serviço de "mais intimidade", ou seja, portar uma arma, saber perfilar e marchar seriam atribuições das quais os marinheiros teriam sérias dificuldades de execução. Por fim, dizia não ser mais necessário gastar tempo com esse artigo, em face, de sua inutilidade de execução e uma despesa de 53 contos de réis que agravaria ainda mais o déficit da Nação.

Antes do golpe final, o Ministro Rodrigues Torres retoma a palavra e tentava uma última vez demover os senadores da ideia de suprimir da Lei de Fixação Naval o Artigo 5º. Para isso, recorreu, como de costume, à sua eloquência e ao conceito político adquirido com o tempo na vida pública.

Voltava a frisar o ministro que não havia entendido muito bem a proposta quando a levou para o Senado, mas que estava persuadido que seu autor, Salvador José Maciel, havia tido realmente a intenção, com o artigo, de organizar quatro companhias de marinheiros. Aproveitando-se da argumentação do Senador José Inácio Borges, reiterou a necessidade de dar um regulamento a tais companhias e, por intermédio dele, assegurar de forma conveniente que sejam permanentes no sentido de evitar o perigo das deserções, estando essas companhias sempre mantidas em prática e aptas a guarnecer os navios, exemplificando:

Se nos quisermos tornar uma nação marítima como convém, é certamente necessário um grande número de marinheiros, nós não devemos olhar só para o presente, é preciso também encarar o futuro e mesmo eu tenho o conhecimento de que o nobre senador é muito dessa opinião, porque ele, ou seja, como legislador ou como membro da administração, por vezes tenho dito que quer que deem os elementos necessários para termos no futuro uma Marinha compatível com a nossa posição.<sup>63</sup>

Podemos perceber que Rodrigues Torres ainda buscava persuadir os senadores por intermédio de uma argumentação dialógica, que consistia em envolver opiniões divergentes em movimentos de justificação sobre os pontos de vista que sofreram críticas. Com isso, acreditava que suas objeções pudessem ser contempladas, e ver o artigo aprovado. Nesse sentido, incorporava em defesa de sua argumentação a ideia de que talvez "fosse necessário fazer esse ensaio para ver se convém". Assim como dar ênfase aos procedimentos adotados por outras Marinhas, "cujas infelicidades nesta parte

que pudéssemos aproveitar tudo aquilo que é bom, e nos possa ser útil, embora aos outros o não tenha sido."

Concluía esse longo processo de atividade discursiva, apresentado como um mecanismo inerente de aprendizagem para ambos os lados, um recurso de mediação que possuía como objeto a construção de uma nova organização para o corpo de marinhagem. "Portanto, à vista dessas razões, eu não posso deixar de instar pelo artigo com outra redação".<sup>64</sup> Ao final, o Artigo 5º foi suprimido.

A derrota do Ministro Rodrigues Torres ao que parece não o demoveu de suas posições e ideais liberais moderados. Dentro dos limites que lhe cabia, procurou adequá-los e atender a importância disposta no Artigo 53 do Capítulo I – Ordens sobre a polícia e disciplina – do Regimento Provisional, que versava sobre a conservação da saúde de toda a equipagem embarcada, higiene corporal e mudança de fato pelo menos duas vezes por semana.<sup>65</sup> Bem como a moralidade em geral, proibindo os cantos, as vozes altas e estabelecendo a celebração de missas e orações.<sup>66</sup> O Decreto de 15 de julho de 1833, em seus 10 artigos estabelecia em linhas gerais: o provimento de calças, camisas e boné; além de uma maca ou colchão dependendo do espaço da embarcação e um saco para guarda de seu fardamento, somente para aqueles com mais de um mês embarcado, com desconto em seus pagamentos do material entregue, desde que contabilizado nos socorros de cada um. Controle por meio dos oficiais inspetores do material, em se constatando negligência com os mesmos seria autorizado o castigo segundo Artigos de Guerra. Em caso de morte de qualquer marinheiro, os pertences seriam inventariados pelo comissário, vendidos no navio e também, dando entrada na tesouraria da Marinha a fim de ser dado destino conforme a lei.<sup>67</sup>

Para além das preocupações que se faziam claras em relação ao aspecto físico de

saúde e higiene, outra questão estava implícita. Como se vê, reproduzia-se no navio um sistema de interdependência entre os corpos por intermédio da hierarquia e do poder comum àquela organização da sociedade, em menor escala. Todavia, as relações estabelecidas possuíam uma potencialidade ao conflito muito maior. À cada medida ou lei que se criava no sentido de "melhor" organizar a marinhagem, a contrapartida era o acirramento dessas relações de conflito. Estavam em jogo, de um lado, a necessidade de manter certo número da equipagem de marinheiros em condições de embarque. De outro, a disciplina e a subordinação. A alternativa pensada tendo por referência todas essas nuances seria organizar os corpos de marinhagem, e dar a eles nova organização e regulamentos.

Ainda que tivesse sofrido uma derrota, Rodrigues Torres e Salvador Maciel retornariam mais uma vez a cena política para defender essa proposta. Desta vez, em 1836, no projeto de lei que fixava as Forças Navais para os anos de 1837-8, propondo a criação de quatro companhias fixas de aprendizes-marinheiros. Porém, as funções estavam invertidas. Como ministro da Marinha, Salvador José Maciel, e Rodrigues Torres, como deputado. Na Câmara dos Deputados, o trabalho da terceira legislatura em sua fase estertora (1834-1837), no Senado, a vitaliciedade do exercício do mandato amparava muitas figuras que fizeram parte das primeiras discussões sobre a criação das quatro companhias de aspirantes e da supressão do Artigo 5º correspondente. O Marquês de Paranaguá continuava a testa da Comissão de Marinha e Guerra, tendo a companhia do Conde de Lajes e José Saturnino da Costa Pereira. Um novo momento histórico e político marcado por mudanças de posições em mais um revolvimento das forças políticas constituídas. A partir desse momento, a história poderá ser contada de outra forma!

- <sup>1</sup> RODRIGUES, José Honório. O parlamento e a evolução nacional: Introdução Histórica (1826-1840). Brasília, 1972, p. 76. Para consulta sobre os presidentes da Câmara, presidentes do Senado, Conselheiros de Estados e Ministros, ver: Organização e programas ministeriais desde 1822 a 1889. Trabalho organizado pela Secretaria da Câmara dos Deputados. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889. Disponível em: [https://books.google.com.br/books?id=\\_NsOAAAIAAAJ&ie=ISO-8859-1&redir\\_esc=y&hl=pt-BR](https://books.google.com.br/books?id=_NsOAAAIAAAJ&ie=ISO-8859-1&redir_esc=y&hl=pt-BR)
- <sup>2</sup> LYRA, Tavares. Os ministros de Estado da Independência à República. *Revista do IHGB*. Vol. 193, pp. 91-2.
- <sup>3</sup> Anais da Câmara dos Deputados, sessão de 31 de maio de 1833.
- <sup>4</sup> Op. Cit.
- <sup>5</sup> BOITEUX, Lucas. *Ministros da Marinha: notas biográficas*. pp. 312-325.
- <sup>6</sup> SOUZA, Adriana Barreto. *A Serviço de Sua Majestade: a tradição militar portuguesa na composição do generalato brasileiro (1837-50)*. Apud: CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik (orgs.). *Nova história militar brasileira*, p. 170.
- <sup>7</sup> CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 125.
- <sup>8</sup> LYRA FILHO, João. *Visconde de Itaboraí: a luneta do Império*. Rio de Janeiro: Portinho Cavalcanti, s.d. p. 38.
- <sup>9</sup> Relatório do Ministro da Marinha (doravante RMM) 1833, Rodrigues Torres. RMM de 1837. Salvador José Maciel.
- <sup>10</sup> O *Jornal do Commercio*, nº 131 de 7 de junho de 1833, publicou na íntegra o Decreto da Câmara Legislativa da Sessão de 5 de junho que fixava a Força Naval para os anos de 1834-35, inclusive com o Artigo 5º que criava as companhias de aspirantes marinheiros. Art. 1º – Fixa em 1.800 o número de tripulações de todas as classes, 2º – Fixa em 600 o número de Força da Artilharia de Marinha, 3º – Fixa em 3.000 e 1.000, os respectivos números de homens de Marinhagem e Artilharia em casos extraordinários, 4º – Para ser aspirante o discípulo da Academia de Marinha deveria ser aprovado no primeiro ano matemático, e para ser guarda-marinha ter aprovação nos três primeiros anos do curso, 5º – Autoriza o Governo a criar 4 Companhias de Aspirantes Marinheiros, 6º – Manutenção dos artigos 4º, 5º e 6º da lei de 29 de agosto de 1832 que fixa as Forças Navais para os anos de 1832-33 (Art. 4º Os postos que forem vagando no Corpo de Artilharia de Marinha, serão preenchidos por oficiais idôneos, que houver disponíveis, quer no Coorpo da Armada Nacional, quer nas classes dos oficiais avulsos do Exercito. Art. 5º O Governo poderá promover desde já a segundos-tenentes, e a guardas-marinhas os indivíduos habilitados na forma das leis; e d'ora em diante só poderão ser aspirantes os discípulos da Academia aprovados no primeiro ano matemático; e Guardas-Marinhas, os que tiverem aprovação nos três primeiros anos do curso de estudos respectivos. Art. 6º Ficam suspensas as promoções dos oficiais de Saúde, Fazenda, Apito, Capela, e Náutica que não forem indispensáveis para as embarcações designadas no art. 1º), 7º Revogam-se as disposições Legislativas em contrário.
- <sup>11</sup> O *Exaltado*, de 12/10/1832. De acordo com o artigo "Quem são os Restauradores?", O nome de Montezuma aparece, junto aos Andradas, como pertencente a essa força política. Todavia, a própria folha questionava essa aproximação, referindo-se à mesma como uma propaganda moderada com o objetivo de criar ainda mais um clima de animosidades entre as forças políticas daquela época.
- <sup>12</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, Ob. Cit.
- <sup>13</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, sessão de 19 de julho de 1833.
- <sup>14</sup> Constituição de 1824, Título IV, Capítulo I.
- <sup>15</sup> RODRIGUES, José Honório (Org.). *O parlamento e a evolução nacional*. Vol. 2. Tomo II. Brasília: Senado Federal, 1972, p. 170.
- <sup>16</sup> Op. Cit., p. 172.
- <sup>17</sup> *Anais do Senado*, sessão de 6 de julho de 1833, Marquês de Barbacena, p. 111.
- <sup>18</sup> *Anais do Senado*, Ob. Cit.; Ministro Rodrigues Torres, p. 112.
- <sup>19</sup> KRAAY, Hendrik. *Race, State and Armed Forces in Independence – Era Brazil: Bahia, 1790s – 1840s*. Califórnia: Stanford University Press, 2001. Ver também do mesmo autor: Repensando o recrutamento militar no Brasil Império. Apud: *Revista Diálogos*. Vol. 3, nº 3, 1999.
- <sup>20</sup> *Dicionário do padre D. Rafael Bluteau, reformado e acrescentado por Antonio de Moraes Silva*. Tomo 1º de A – L. Lisboa, ano M. DCC. LXXXIX. Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/bbd/handle/1918/00299220#page/1/mo-de/1up>. p.14.
- <sup>21</sup> *Anais do Senado*, 1833. Op. Cit.; Ministro Rodrigues Torres, p. 114.
- <sup>22</sup> Idem
- <sup>23</sup> Ibidem, José Saturnino da Costa Pereira, p. 115.
- <sup>24</sup> Ibidem, Marquês de Barbacena.
- <sup>25</sup> *Anais do Senado*, Sessão de 6 de julho, Rodrigues Torres, p. 116.
- <sup>26</sup> Op. Cit. Marquês de Caravelas, p. 118.
- <sup>27</sup> RODRIGUES, José Honório. Ob. Cit. p. 172.
- <sup>28</sup> Organização e programas ministeriais desde 1822 a 1889. Trabalho organizado pela Secretaria da Câmara dos Deputados. Ob. Cit.
- <sup>29</sup> S. A. Sisson. *Galeria dos Brasileiros Ilustres*. Coleção Brasil 500 anos. DF: Senado Federal, 1999.
- <sup>30</sup> PERELMAN, Chaim; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. *Tratado da Argumentação: a nova retórica*. 2ª Ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005, p. 29.
- <sup>31</sup> *Anais do Senado*, sessão de 8 de julho, Rodrigues Torres, p. 124.
- <sup>32</sup> Ob. Cit.; José Inácio Borges.
- <sup>33</sup> Op. Cit., Marquês de Paranaguá, p. 125.
- <sup>34</sup> *Anais do Senado*, sessão de 6 de julho. Rodrigues Torres, p. 125.
- <sup>35</sup> *O Independente*, 03/03/1832.
- <sup>36</sup> RMM, 1830, Francisco Vilela Barbosa.
- <sup>37</sup> RMM, 1832, Joaquim José Rodrigues Torres.

*Navigator 24* Caminhando rumo a uma Marinha forte, homogênea e exercitada: a proposta de criação de quatro Companhias de “Aspirantes” Marinheiros nas discussões do Senado em 1833

<sup>38</sup> FILHO, João Lyra. Ob. Cit. p. 42.

<sup>39</sup> BOITEUX, Lucas. *Ministros da Marinha*. Ob. cit. p. 145.

<sup>40</sup> Anais do Senado. Marquês do Paraná, p. 126.

<sup>41</sup> BOITEUX, Lucas Aléxandre. *Subsídios para a História Marítima do Brasil*. Ob. Cit. p.232.

<sup>42</sup> RMM, 1833. Rodrigues Torres.

<sup>43</sup> Anais do Senado, sessão de 8 de julho, Rodrigues Torres, p. 128.

<sup>44</sup> Op. Cit.

<sup>45</sup> Idem, p. 129.

<sup>46</sup> LORIGA, Sabina. *A Experiência Militar*. Apud: LEVI, Giovanni e SCHMITT. Claude. *História dos Jovens 2*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

<sup>47</sup> LORIGA, Sabina. Ob. Cit. p. 33.

<sup>48</sup> ELIAS, Norbert. Estudos sobre a Gênese da Profissão Naval. Apud: *Escritos & Ensaios*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2006.

<sup>49</sup> Anais do Senado, 8 de julho. Rodrigues Torres, p. 129.

<sup>50</sup> AN. Série Marinha. Avisos do Ministro. \*III 405, Fundo B5. Codes DEL.

<sup>51</sup> CERTEAU, Michael. *A invenção do cotidiano: artes de fazer*. 3ª Ed. Petrópolis: Vozes, 1998, pp. 186-9.

<sup>52</sup> Anais do Senado. Op. cit.

<sup>53</sup> S. A. Sisson. Ob. Cit. p. 380

<sup>54</sup> Anais do Senado, Senador Vergueiro, p. 130.

<sup>55</sup> PERELMAN, Chaim & OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. *Tratado da Argumentação: a nova retórica*. Ob. Cit. p. 45.

<sup>56</sup> Anais do Senado, Marquês de Paranaguá, p. 130.

<sup>57</sup> RMM, 1830. Francisco Vilela Barbosa.

<sup>58</sup> Sobre essa historiografia ver capítulo I: DIAS, Jorge A. "O tio-navio revolta-se contra o sobrinho presidente" – Historiografia e os usos políticos da memória da Revolta dos Marinheiros de 1910 pelo Movimento Negro Brasileiro. Dissertação de Mestrado em História Social. USS, Vassouras: 2012.

<sup>59</sup> FILHO, João Lyra. Ob. Cit., p. 55.

<sup>60</sup> RMM, 1833. Rodrigues Torres.

<sup>61</sup> Anais do Senado, Marquês de Paranaguá.

<sup>62</sup> Anais do Senado, Inácio José Borges.

<sup>63</sup> Anais do Senado, Rodrigues Torres, p. 132.

<sup>64</sup> Op. cit.

<sup>65</sup> Fato: termo usado para designar traje, vestimenta. *Dicionário do Padre D. Rafael Bluteau*, Reformado e acrescentado por Antonio de Moraes Silva. Tomo 1º. Ob. Cit.

<sup>66</sup> ARIAS NETO, José Miguel. *Em busca da cidadania: praças da Armada Nacional (1867-1910)*. Tese de Doutorado em História. São Paulo: FFLCH/USP, 2001, p. 63.

<sup>67</sup> *O Jornal do Commercio*, de 12/08/1833 publicou na íntegra o Decreto.